



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL PLENO
Relator: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
0011505-09.2015.5.15.0102
: MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO
: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDITAL
(COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, Relator do Incidente de Recursos Repetitivos nº TST-IncJulgRREmbRep – **0011505-09.2015.5.15.0102** (Suscitante: **MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**; Suscitado: **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**),

COMUNICO a todos e a quem possa interessar (pessoas, órgãos e entidades) que, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, tramita o Incidente de Recursos Repetitivos nº **TST-IncJulgRREmbRep – 0011505-09.2015.5.15.0102**, no qual se discute a seguinte questão jurídica:

“À luz da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, é válida a norma coletiva que autoriza o controle de jornada por exceção?”.

É o presente Edital expedido para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, pessoas, órgãos ou entidades interessados na controvérsia apresentem manifestação escrita, com a possibilidade de requerimento de admissão nos autos como *amici curiae*. O Edital permanecerá divulgado, durante o referido período, no sítio deste Tribunal na *internet*, na forma da Lei. Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Secretário-Geral Judiciário do
Tribunal Superior do Trabalho